

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 111/2010

Cria a premiação "Aluno Nota Dez", para estudantes do Ensino Fundamental e Médio nas redes de ensino do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamental e médio, nas redes de ensino do Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º Serão selecionados 2(dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima. Parágrafo Único – Em havendo empate, os alunos serão sorteados e selecionados 2(dois) alunos nota dez.

Art. 3º Serão homenageados 2(dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores que divulgará antecipadamente o local.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 30 de Junho de 2010

Flávio Teixeira Sanches
Vereador(a)

